|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **PPRA**  **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** |  |

**P.P.R.A.**

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

AMBIENTAIS

(PORTARIA 3.214/78 – NR-09)

**UNESP**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO**

**COSTSA - Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalhador e Sustentabilidade Ambiental**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **PPRA**  **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Identificação** | | | | | |
| Unidade: |  | | | | |
| Endereço: |  | | | Complemento: |  |
| CNPJ: |  | CEP: |  | Cidade: |  |
| Bairro: |  | | | UF: |  |
| CNAE: |  | Grau de Risco: |  | Descrição CNAE: |  |

|  |
| --- |
| **PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - UNESP** |

**OBJETIVO**

O objetivo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA é a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores da *Universidade Estadual Paulista -Júlio de Mesquita Filho- - UNESP*, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequentemente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham existir no ambiente de trabalho, conforme estabelecido pela NR-09.

**RISCOS AMBIENTAIS**

Para efeito do PPRA, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador, conforme a seguir:

Riscos físicos: As diversas formas de energia, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não-ionizantes, bem como infrassons e ultrassons.

Riscos químicos: As substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeira, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Riscos biológicos: As bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

O PPRA não deve ser confundido com o Mapa de Risco (NR-05), sendo que o PPRA é um programa de higiene ocupacional e o Mapa de Risco é um estudo qualitativo realizado pelo próprio trabalhador, através da CIPA, portanto no PPRA não são considerados os riscos ergonômicos e riscos de acidentes.

**ANTECIPAÇÃO DE RISCOS**

A UNESP deve realizar a antecipação de riscos através da análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação. Para isso, as unidades da UNESP, através de sua Diretoria Administrativa, deve comunicar a equipe de segurança do trabalho para que essa possa realizar a Antecipação de Riscos das referidas situações.

**RECONHECIMENTO DE RISCOS**

O reconhecimento dos riscos será realizado através de inspeções a todos os Setores de trabalho das instalações da UNESP, segundo a Hierarquia Atualizada da unidade (Distribuição dos setores, cargos e funcionários da unidade), para isso, deve ser realizada visita ao local, entrevistas com os trabalhadores e caracterização da exposição dos trabalhadores, o que fica registrado no Formulário - Levantamento de Dados do PPRA.

Durante o reconhecimento dos riscos deve conter quando aplicável:

A identificação do risco;

Determinação e localização das possíveis fontes geradoras;

A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;

A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;

A caracterização das atividades e do tipo de exposição (Análise Qualitativa);

A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;

Os possíveis danos à saúde relacionada aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;

Descrição das medidas de controle existentes.

**MEDIDAS DE CONTROLE (MEDIDAS PROPOSTAS)**

A unidade da UNESP deve adotar medidas de controle necessárias e suficientes para eliminação, minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

Identificação, na fase de antecipação de risco potencial a saúde;

Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente a saúde;

Resultados das avaliações quantitativas das exposições dos trabalhadores que excederem os valores limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;

Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

**ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO**

Para implementação das ações necessárias para eliminar, minimizar e controlar os riscos ambientais é elaborado um Cronograma (Plano de Ações) onde serão listadas todas as medidas de controle e atividades (Ações) propostas.

A Diretoria Administrativa da unidade da UNESP em conjunto com a equipe de Segurança do Trabalho, estabelece prioridades e metas para realização e conclusão das ações propostas no cronograma do PPRA.

A responsabilidade pela efetiva realização e conclusão das ações é da Diretoria da unidade, através de sua estrutura administrativa e recursos próprios. Cabe a equipe de segurança orientar tecnicamente a implementação das referidas ações. Toda ação realizada pela unidade deve ser comprovada por meio de documento anexado ao processo de acompanhamento do PPRA para evidenciar sua efetiva conclusão.

O PPRA deve ser reavaliado sempre que necessário ou pelo menos uma vez ao ano, durante -Reunião de Segurança-, com a participação da Direção da Unidade e a Equipe de Segurança, quando será efetuada análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização de ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades. Nesta reunião será elaborado -Relatório Gerencial- contendo as ações propostas, realizadas e concluídas, entre outros assuntos discutidos na reunião.

Cópia do Relatório Gerencial deve ser encaminhado para Reitoria para consolidação das informações de todas as unidades da UNESP, a ser apresentado ao Reitor da UNESP.

**AVALIAÇÃO DOS RISCOS E DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES**

A avaliação quantitativa deve ser realizada sempre que necessário para:

Comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados;

Dimensionar a exposição dos trabalhadores;

Subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

O planejamento da realização das avaliações quantitativas devem ser previstos no Cronograma do PPRA.

Toda avaliação quantitativa realizada deve ser acompanhada do respectivo -Laudo de Avaliação- que deve ser anexado ao PPRA. O Laudo deve abordar os seguintes itens:

Introdução, incluindo objetivos do trabalho, justificativa e datas ou períodos em que foram desenvolvidas as avaliações;

Critério de avaliação adotado;

Instrumental utilizado;

Metodologia de avaliação;

Descrição das condições de exposição avaliadas;

Dados obtidos;

Interpretação dos resultados;

Indicação do Responsável Técnico pela Avaliação.

**IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE**

O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deve obedecer a seguinte hierarquia:

Medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;

Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;

Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

A implantação de medidas de caráter coletivo deve ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto aos procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

Quando comprovado pelo empregador a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo a seguinte hierarquia:

Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;

Utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Quanto à utilização de EPI deve:

Ser realizada seleção de EPI adequado tecnicamente o risco que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo a avaliação do trabalhador usuário.

Caracterizar em planilha contendo Nome do Trabalhador com a respectiva identificação dos EPI utilizados para os riscos ambientais (Relação de EPI x Trabalhador);

Elaborar Programa de Treinamento dos trabalhadores quanto à correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção dos EPI;

Estabelecer procedimento para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, conservação a manutenção e a reposição do EPI; - Registrar através de recibo a entrega do EPI;

Realização inspeções periódicas para garantia de utilização de EPI por parte do trabalhador.

**REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS**

Deve ser mantido pelas Unidades da UNESP um registro de todas as informações pertinentes ao PPRA, de forma a constituir um historio técnico e administrativo do desenvolvimento do PPRA.

O PPRA e documentos a ele relacionados devem ser arquivados por no mínimo 30 (Trinta) anos pela unidade da UNESP.

O registro de dados deve estar sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

O PPRA deve ser apresentado a CIPA, devendo ser registrado em Ata de Reunião.